ANEXO III - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCOS

**MARINHA DO BRASIL**

**GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS**
**NAVIO HIDROCEANOGRÁFICO FAROLEIRO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA**

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto e do seu caráter de urgência enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES CAMPINHO
Data: 23/10/2026 12:27:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL RODRIGUES **CAMPINHO**
Segundo-Tenente
Ajudante da Divisão de Máquinas